

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

2025111212842150600019328421506000193

Número da Nota

00000039

Data e Hora de Emissão

12/11/2025 11:23:47

Código de Verificação

ZFBE-CTMG**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **49.828.316/0001-65**Inscrição Municipal: **1.457.528-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **DENTISSIMO SERVICOS LTDA**Nome Fantasia: **DENTISSIMO**Tel.: **21966807207**Endereço: **AVN DAS AMERICAS 3959, LOJ 228 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22631-003**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **ANDREFONSECA@FONSECAEPECANHA.COM.BR****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170**

Tel.: ----

Município: **CURITIBA**UF: **PR**

E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PRESTADOS

VALOR DA NOTA = R\$ 129,00

Serviço Prestado

04.12.01 - Odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.